



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2004

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2002, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEIDSON FERREIRA DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Eu, cumprindo o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 105, do Regimento Interno, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Corumbiara-RO, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor Leidson Ferreira de Sousa.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 04 de Junho de 2004.


JOSUÉ DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara